



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64156.001135/2025-68**

ASSUNTO: Aquisição de suprimento/insumos de manutenção preventiva de 1º Escalão de armamentos.

INTERESSADO: Centro de Operações de Suprimento, Seção de Suprimento Classe V Armt

Órgão de Origem: 12º Batalhão de Suprimento

Data da Criação: 26/02/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Conformidade

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 8-DEP CL V/CL V/COS (a)
- 2- Documento de Formalizacao da Demanda DFD_01_2025_- _DEP_CL_V_ARMT.docxassinado.pdf
- 3- Despacho Nº 9-FISC ADM/EM/12º B Sup
- 4- Despacho Nº 17-FISC ADM/EM/12º B Sup
- 5- 2025-03-05_O_043_boletim_interno.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64156.001135/2025-68
- 7- Dispensa de ETP e analise de riscos - _01_2025assinado.pdf
- 8- Relatorio de Pesquisa de Precos - _01_2025assinado.pdf
- 9- Anexos Pesquisa de Preços_01_2025_12Páginas.pdf
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64156.001135/2025-68
- 11- Despacho Nº 89-SALC/FISC ADM/EM
- 12- NE_160018_2025NE000120_v002_73535494000182_20250408092407.pdf
- 13- NE_160018_2025NE000119_v002_51828370000152_20250408092424.pdf
- 14- NE_160018_2025NE000121_v002_53062339000189_20250408092355.pdf
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64156.001135/2025-68
- 16- relatorio-dispensa-16001806900092025 (2).pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64156.001135/2025-68
- 18- consultarSituacaoFornecedor_53062339000189_2025-03-28 (1).pdf
- 19- Dispensa 09_2025 CL V (1).pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64156.001135/2025-68
- 21- ConsultaConsolidada_51828370000152_30-5-2025.pdf
- 22- consultarSituacaoFornecedor_51828370000152_2025-05-30.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64156.001135/2025-68
- 24- consultarSituacaoFornecedor_53062339000189_2025-03-28 (2).pdf
- 25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64156.001135/2025-68

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

Termo de Abertura Nº 8-DEP CL V/CL V/COS

Manaus, AM, 26 de fevereiro de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) Documento de Formalizacao da Demanda DFD_01_2025 - DEP CL V ARMT.docx assinado.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 01/2025.


Chefe do Depósito do CL V


Código de verificação: UOHg-MHvy-z28w-jMs2



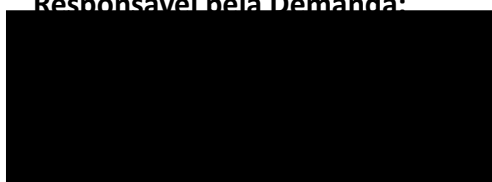
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) 01/2025 - DEP CL V ARMT

Setor Requisitante (Seção/Divisão/Assessoria):

Depósito de Suprimento Classe V - Armt

Responsável pela Demanda:



Objeto:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente/ equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ Modalidades da 14.133/21
- ☐ Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
- ☒ Dispensa/ Inexigibilidade
- ☐ Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento de Contratações Anual (PCA), se for o caso

A aquisição de itens e insumos para a manutenção de armamento em 1º Escalão é de suma importância para garantir a operacionalidade e a segurança do armamento utilizado pelo Exército Brasileiro (EB). A manutenção preventiva, realizada no primeiro nível, é essencial para preservar as armas em condições adequadas de uso, evitando falhas e prolongando sua vida útil.

A falta de materiais e insumos para a manutenção de 1º Escalão pode acarretar diversos problemas, como o aumento do número de armas indisponíveis para uso, a diminuição da capacidade de resposta das forças de segurança, o risco de acidentes com armas defeituosas e o comprometimento da segurança dos profissionais e da população.

A abertura do atual processo tem por finalidade propiciar as condições necessárias para a manutenção dos armamentos a fim de garantir a eficiência e a segurança no emprego dos mesmos pelos militares. Com efeito, a falta desses materiais pode acarretar, conforme supracitado, em má conservação dos Materiais de Emprego Militar de Classe V Armamento, reduzindo a sua vida útil, acidentes e/ou falhas durante o uso, comprometendo assim a segurança dos profissionais.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Cordel para limpeza de fuzil. Composto por um cordão de nylon ou algodão resistentes de no mínimo 80cm, preso em um peso de diâmetro inferior a 5,4mm em uma das extremidades e duas tiras de malha na outra

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 500.

Escova completa de Limpeza para cano de fuzil; adequado para o calibre 5,56mm; material das cerdas: Crina

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 770.

Escova completa de Limpeza para cano de fuzil; adequado para o calibre 5,56mm; material das cerdas: Nylon

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 800.

Pincel 1"; cabo de plástico; cerdas: misto de cerdas sintéticas e cerdas de pelo natural de porco

Unidade de Fornecimento: Unidade.

Quantidade: 400.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material/ serviço

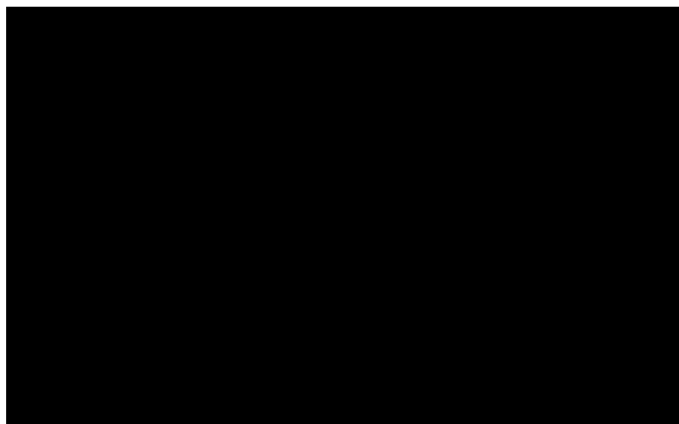
- Março de 2025.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e fiscalização

[REDACTED] Chefe da Equipe de Planejamento

[REDACTED] Membro da Equipe de Planejamento

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

Despacho Nº 9-FISC ADM/EM/12º B Sup

Manaus, AM, 26 de fevereiro de 2025.

Assunto: ciência/concorde de DFD

1. Concorde com a demanda apresentada pelo Requirente.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.



Código de verificação: P5gE-IEYS-hnX6-Oiwh



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

Despacho Nº 17-FISC ADM/EM/12º B Sup

Manaus, AM, 28 de fevereiro de 2025.

Assunto: aprovação de DFD

Aprovo o DFD apresentado pelo setor requisitante e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim interno a equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do art.3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

[Redacted Signature]
Comandante do 12º Batalhão de Suprimento

[Redacted Content]

Código de verificação: skKT-ZKtp-UIR0-/wR1



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

Quartel em Manaus, 5 de março de 2025
(quarta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 43/2025

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

Escala de serviço para o dia 06 de março de 2025 (quinta-feira)

1. SERVIÇO EXTERNO

Adjunto ao Oficial de Dia/Sgt de Dia à 2ª Cia Sup

Comandante da Guarda/Cabo da Guarda à 2ª Cia Sup

Guarda à 2ª Cia Sup

Cinófilo-de-Dia

Patrulha aos Paióis

Cozinheiro-de-Dia à 2ª Cia Sup

Cães de Guerra aos Paióis

Motorista da Vtr à 2ª Cia Sup

Chefe de Vtr à 2ª Cia Sup (ida/volta)

Motorista de Dia à 2ª Cia Sup

Patrulha à Vila Militar Villagran Cabrita (H Mil A Manaus)

SERVIÇO INTERNO

Oficial de Dia Sede

Oficial Médico Sobreaviso

Sgt de Dia da CCSv/1ª Cia Sup/NPOR e Fiscal de Sobra e Resíduos

Comandante da Guarda Sede

Cabo da Guarda Sede

Cabo de Dia da CCSv/1ª Cia Sup

Motorista-de-Dia Sede

Guarda ao Btl	
Guarda Reforço	
Permanência ao Alojamento	
Permanência à RP/Detector de Metais	
Permanência ao NPOR (Sobreaviso)	
Cabo de Dia ao NPOR	
Plantões ao NPOR	
Graduado de Dia	
Cozinheiro/Cassineiro/Padeiro-de-Dia	
Motorista Sobreaviso	
Chefe de Viatura Sobreaviso	

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

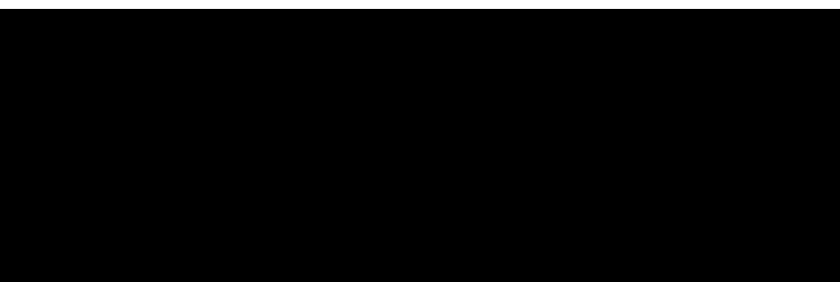
3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

APRESENTAÇÃO

Apresentaram-se em 05 MAR 25, por terem sido convocados para realizarem o Estágio de Instrução e Preparação para Oficiais Temporários em 2025 (EIPOT/25) nesta OM, conforme Ordem de Instrução Nº 5 - E3/12ª RM, de 28 FEV 25, e estão prontos para o serviço:



Em consequência, o SCmt, S1, Op SiCaPEx, Cmt SU, SPP e interessados tomem conhecimento e as

providências julgadas necessárias.

b. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

1) TEMPO DE SERVIÇO PASSADO EM GUARNIÇÃO COMUM LOCALIDADE ESPECIAL CATEGORIA A

De acordo com o DIEx Simplificado Nº 170-SPP/S1/EM e EB: 64156.000833/2025-46, de 14 de fevereiro de 2025 e o previsto no inciso VI, do art. 137, da Lei nº 6.880, 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei nº 7.698, de 20 DEZ 1988, combinado com a Portaria nº 13/MD, de 5 JAN 06; Portaria nº 3.270/MD, de 18 DEZ 14; Portaria nº 881-Cmt Ex, de 25 JUL 17; Portaria nº 119-DGP, de 31 MAIO 19 e com a Lei nº 13.954, de 16 DEZ 19, determino que seja averbado o acréscimo de 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 03 (três) dia, referentes a 1/3 (um terço) do Tempo de Efetivo Serviço passado em Guarnição Comum Localidade Especial Categoria "A", por ter servido na Guarnição de Manaus-AM, no 12º B Sup, no período de 2 FEV 23 a 31 JAN 25, perfazendo 02a 00m 00d (730 dias):

1º Sg [REDACTED]

Em consequência:

- a) a CCSv, providencie o registro nas Folhas de Alterações do militar; e
- b) S1, Operador do SiCaPEX e interessados tomem as providências decorrentes.

2) FÉRIAS - Apresentação

Apresentou-se em 05 MAR 25, por término de férias e estar pronto para o serviço:

S Ten [REDACTED]

Em consequência:

- a) o 3º Sgt [REDACTED] deixa responder pela Cart. Of/St/Sgt's de carreira, a contar de 05 MAR 25;
- b) o 2º Sgt [REDACTED] de responder como Encarregado de Material do NPOR, a contar de 05 MAR 25, e
- c) S1, Cmt SU, SPP, COS, Op SiCaPEX e demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

3) FÉRIAS - Alteração no Plano

De acordo com o DIEx Simplificado DIEx nº 473-D CL/COS/EM e EB: 64156.001128/2025-66, de 26 de fevereiro de 2025, solicitou a alteração no Plano de férias relativas ao ano de 2024, primeira parcela de 15 (quinze) dias no 5º período de (30 MAIO 25 à 13 JUN 25), para 15 dias no 2º período (7 MAR 25 à 21 MAR 25), o seguinte militar:

3º Sg [REDACTED]

Em consequência:

- a) autorizo a mudança no Plano de Férias para o período solicitado; e
- b) S1, SPP, Op SiCaPEX e interessados tomem as providências administrativas decorrentes.

4) FÉRIAS - Concessão

Concedo de acordo com o Art. 443 do RISG no período de 03 MAR 25 a 12 MAR 25, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente a primeira parcela do período aquisitivo do ano de 2024, devendo apresentar-se pronto para o serviço no dia 13 MAR 25:

3º Sg

Em consequência, o S1, SPP e demais interessados tomem as providências decorrentes.

5) PASSAGEM À DISPOSIÇÃO - término

Apresentou-se em 05 MAR 25, por término de passagem à disposição da 12ª Região Militar, e estar pronto para o serviço:

3º Sgt

Em consequência, o S1, Cmt SU e demais interessados tomem as providências decorrentes.

c. ASSUNTOS DIVERSOS

1) INSPEÇÃO DE SAÚDE/CONTROLE PERIÓDICO DE SAÚDE (MPOM/12ºBSUP) - Ordem

Seja inspecionado pelo Médico-Perito da OM (MPOM/12ºB Sup), para fins de Controle Periódico de Saúde do Pessoal Militar, conforme prescreve na Subseção X, do capítulo IV, das IRPMEx, aprovadas pela Portaria - DGP/C Ex nº 461, de 20 de setembro de 2023:

1º Ten

Em consequência, o S1, Cmt SU, Seç Sau e interessados tomem as providências decorrentes.

(Nota nº 36095, de 5 de março de 2025, da(o) Ch Seç Sau)

2) INSPEÇÃO DE SAÚDE/VERIFICAÇÃO DE CAPACIDADE LABORATIVA (MPOM/12ºBSUP) - Ordem

Sejam inspecionados pelo médico perito da OM (MPOM/ 12º B Sup), para fins de verificação de capacidade laborativa de militar temporário, conforme prescreve na subseção II, do capítulo IV, das IRPMEx, aprovadas pela portaria - DGP/C Ex nº 461, de 20 de setembro de 2023:

Asp
Asp
Asp
Asp
Asp
Asp
Asp

Em consequência, o S1, Cmt SU, Seç Sau e interessados tomem as providências decorrentes.

(Nota nº 36077, de 5 de março de 2025, da(o) Ch Seç Sau)

3) VISITA MÉDICA - Comparecimento

Compareceu em 13 FEV 25 na seção de saúde desta OM para a visita médica prevista e para fins de tratamento médico, o seguinte encostado:

Sd EP [REDACTED]

Em consequência, o S1, Seç Sau, Cmt SU e interessados tomem as providências decorrentes.

(Nota nº 36022, de 27 de fevereiro de 2025, da(o) Ch Seç Sau)

4) VISITA MÉDICA - Não Comparecimento

Não compareceu em 6 FEV 25 na seção de saúde desta OM para a visita médica prevista e para fins de tratamento médico, o seguinte encostado:

Ex-Militar [REDACTED]

Em consequência:

a) os encostados devem comparecer 01 (uma) vez na semana, sendo nas Quintas-feiras de 09h às 11h e de 13h às 15h; e

b) o S1, Seç Sau e interessados tomem as providências decorrentes.

(Nota nº 36025, de 27 de fevereiro de 2025, da(o) Ch Seç Sau)

5) VISITA MÉDICA - Aprovação de Parecer

Devido a instabilidade clínica, convém ser dispensado de formatura e atividades com impacto em joelho e tornozelos, podendo executar barra, flexão e abdominal por 08 (oito) dias, no período de 27 FEV 25 a 06 MAR 25.

Alu NPOR [REDACTED]

Parecer médico pela 2º Te [REDACTED] médica do 12º B Sup.

Em consequência, o S1, Seç Sau, Cmt SU e interessados tomem as providências decorrentes.

(Nota nº 36074, de 28 de fevereiro de 2025, da(o) Ch Seç Sau)

Devido a instabilidade clínica, convém ser dispensado em domicílio por 08 (oito) dias, no período de 18 FEV 25 a 25 FEV 25.

3º Sgt [REDACTED]

Parecer médico pela 2º Te [REDACTED] médica do 12º B Sup.

Em consequência, o S1, Seç Sau, Cmt SU e interessados tomem as providências decorrentes.

(Por não ter sido publicada em data oportuna)

(Nota nº 36079, de 5 de março de 2025, da(o) Ch Seç Sau)

6) COMISSÃO - Nomeação

Designo os militares a seguir nominados para compor a comissão mensal responsável por inventariar, quantitativamente e qualitativamente, o material de intendência do Depósito Cl II deste Órgão Provedor, conforme a Portaria D Abst/COLOG/C Ex nº 52, de 5 ABR 21, e o calendário previsto no DIEx nº 276-CL II/COS/EM.

2º Ten

2º Sgt

3º Sgt

3º Sgt

3º Sgt

Em Consequência:

- a) A Comissão nomeada deverá finalizar o relatório até o último dia do mês de março, encaminhando ao Ch COS via DIEx, para publicação em Boletim Interno; e
- b) Ch COS, Ch Cl II e demais interessados tomem as providências administrativas decorrentes.

7) MATÉRIAS PUBLICADAS NO BOLETIM DO CMA - Transcrição

Transcrevo a seguir parte do Aditamento de Pessoal nº 9 ao BI Nº 40, de 26 FEV 25, do(a) CMA, que publicou:

"3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I. ASSUNTOS GERAIS

4. ALTERAÇÕES DE CABO E SOLDADO

a. Movimentação por Interesse Próprio - Deferimento

Defiro a movimentação do militar abaixo listado, atendendo o requerimento do interessado

Grad	OM Origem Cidade/UF	OM Destino Cidade/UF	Legenda
Sd EV	2º B Sup Manaus/AM	3ª Cia F Esp Manaus/AM	A, B e C
Sd EV	2º B Sup Manaus/AM	3ª Cia F Esp Manaus/AM	A, B e C

(Solução ao DIEx nº 1332-Seção Pessoal/Cmdo 12ª RM, de 19 FEV 25 - Nota nº 24-E-1/EM G/EM de

26 FEV 25)

Legenda:

(A) amparo no Inciso III, do art 2º, da Portaria nº 1.250/Cmt Ex, de 9 SET 15 e no art 164, da Portaria nº 046-DGP, de 27 MAR 12, Normas Técnicas para a Prestação de Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009);

(B) movimentação por interesse próprio a contar de 1º MAR 25; e

(C) sem ônus para Fazenda Nacional

Em consequência:

- os Cmt OM envolvidas e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes."

Sd EV

Sd EV

Em consequência, o S1, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. FUNÇÃO

Designação

Designo para desempenhar a função de Auxiliar do Almoxarifado desta OM, a contar de 05 MAR 25:

3º Sgt

Em consequência, o SCmt, Fisc Adm, S1, S2, Cmt SU e demais interessados tomem as providências decorrentes.

b. SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

1) PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - Designação de Equipe de Planejamento

Designo para compor a Equipe de Planejamento para realização de Dispensa Eletrônica 90002/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos relacionados a melhoria do atendimento odontológico da OM (ultrassom odontológico e compressor odontológico), o militar a seguir:

2º Ten

3º Sgt

Em consequência, a equipe de planejamento deverá elaborar os seguintes documentos:

a) Requisição, Estudo Técnico Preliminar Digital e Mapa de Riscos;

b) Relatório de Pesquisa de Preços, nos termos das Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

- c) Termo de Referência, nos moldes dos minutos contidos no sítio eletrônico da AGU;
- d) O prazo para conclusão do trabalho deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar desta publicação, devendo ser entregue na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), inclusive em mídia eletrônica; e
- e) Fisc Adm e Ch SALC e demais interessados tomem as devidas providências decorrentes.

Designo para compor a Equipe de Planejamento para realização de Dispensa Eletrônica nº 90004/2025, cujo objeto é contratação de serviço de manutenção preventiva/corretiva de ar-condicionado, os militares a seguir:

1º Ten
S Ten



Em consequência, a equipe de planejamento deverá elaborar os seguintes documentos:

- a) Requisição, Estudo Técnico Preliminar Digital e Mapa de Riscos;
- b) Relatório de Pesquisa de Preços, nos termos das Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- c) Termo de Referência, nos moldes dos minutos contidos no sítio eletrônico da AGU;
- d) O prazo para conclusão do trabalho deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar desta publicação, devendo ser entregue na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), inclusive em mídia eletrônica; e
- e) o S1, Ch Cos e demais interessados tomem as devidas providências decorrentes.

Designo para compor a Equipe de Planejamento para realização de Dispensa Eletrônica nº 90005/2025, cujo objeto é aquisição de material permanente para as instalações do NPOR do 12º BSUP, os militares a seguir:

1º Ten
S Ten



Em consequência, a equipe de planejamento deverá elaborar os seguintes documentos:

- a) Requisição, Estudo Técnico Preliminar Digital e Mapa de Riscos;
- b) Relatório de Pesquisa de Preços, nos termos das Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- c) Termo de Referência, nos moldes dos minutos contidos no sítio eletrônico da AGU;
- d) O prazo para conclusão do trabalho deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar desta publicação, devendo ser entregue na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), inclusive em mídia eletrônica; e
- e) o S1, Ch Cos e demais interessados tomem as devidas providências decorrentes.

Designo para compor a Equipe de Planejamento para realização da Dispensa Eletrônica nº 90006, cujo objeto é a aquisição de bomba de engrenagem hidráulica para manutenção da prensa hidráulica da 2ª Companhia de Suprimento, o militar a seguir:

S Ten **WANDER BATISTA DE ALMEIDA**

Em consequência, a equipe de planejamento deverá elaborar os seguintes documentos:

- a) Requisição, Estudo Técnico Preliminar Digital e Mapa de Riscos;
- b) Relatório de Pesquisa de Preços, nos termos das Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- c) Termo de Referência, nos moldes dos minutos contidos no sítio eletrônico da AGU;
- d) O prazo para conclusão do trabalho deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar desta publicação, devendo ser entregue na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), inclusive em mídia eletrônica; e
- e) o S1, Ch Cos e demais interessados tomem as devidas providências decorrentes.

Designo para compor a Equipe de Planejamento para realização da Dispensa Eletrônica nº 90007/2025, cujo objeto é a aquisição de material microbiologia em apoio ao Laboratório de Inspeção de Análise Bromatológica, o militar a seguir:

1º Ten ITALO 

Em consequência, a equipe de planejamento deverá elaborar os seguintes documentos:

- a) Requisição, Estudo Técnico Preliminar Digital e Mapa de Riscos;
- b) Relatório de Pesquisa de Preços, nos termos das Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- c) Termo de Referência, nos moldes dos minutos contidos no sítio eletrônico da AGU;
- d) O prazo para conclusão do trabalho deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar desta publicação, devendo ser entregue na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), inclusive em mídia eletrônica; e
- e) o S1, Ch Cos e demais interessados tomem as devidas providências decorrentes.

Designo para compor a Equipe de Planejamento para realização da Dispensa Eletrônica Nº 90008/2025, cujo objeto é aquisição de materiais para manutenção dos equipamentos do Depósito Classe V, os militares a seguir:

3º Sgt 
3º Sgt 

Em consequência, a equipe de planejamento deverá elaborar os seguintes documentos:

- a) Requisição, Estudo Técnico Preliminar Digital e Mapa de Riscos;

- b) Relatório de Pesquisa de Preços, nos termos das Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- c) Termo de Referência, nos moldes dos minutos contidos no sítio eletrônico da AGU;
- d) O prazo para conclusão do trabalho deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar desta publicação, devendo ser entregue na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), inclusive em mídia eletrônica; e
- e) o S1, Ch Cos e demais interessados tomem as devidas providências decorrentes.

Designo para compor a Equipe de Planejamento para realização de Dispensa Eletrônica nº 90009/2025, cujo objeto é aquisição de materiais para limpeza e conservação dos equipamentos do Depósito Classe V, os militares a seguir:

3º Sg

3º Sg

Em consequência, a equipe de planejamento deverá elaborar os seguintes documentos:

- a) Requisição, Estudo Técnico Preliminar Digital e Mapa de Riscos;
- b) Relatório de Pesquisa de Preços, nos termos das Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- c) Termo de Referência, nos moldes dos minutos contidos no sítio eletrônico da AGU;
- d) O prazo para conclusão do trabalho deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar desta publicação, devendo ser entregue na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), inclusive em mídia eletrônica; e
- e) o S1, Ch Cos e demais interessados tomem as devidas providências decorrentes.

2) EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Designação

LICITAÇÃO - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Conforme prescreve o artigo 16, inciso II, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, designo para compor a Equipe de Apoio, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Pesquisa de Preços, do Pregão SRP (GCALC) cujo objeto é contratação do serviço de lixo hospitalar em apoio as organizações militares da guarnição de Manaus.

2º Ten

3º Sgt

Em consequência:

- a) A documentação relativa ao certame estará em conformidade e com as Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os modelos dos documentos deverão estar em conformidade com o Decreto 10.024/2019, disponível no site da Advocacia Geral da União (AGU); e

b) O prazo para conclusão dos trabalhos deverá ser **impreterivelmente de 60 (sessenta) dias corridos**, a contar desta data, devendo ser entregue na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

LICITAÇÃO - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Conforme prescreve o artigo 16, inciso II, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, designo para compor a Equipe de Apoio, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Pesquisa de Preços, do Pregão SRP (GCALC) cujo objeto é a aquisição de óleos e lubrificantes para atender as organizações militares da guarnição de Manaus.

S Ten
1º Sgt
3º Sgt

Em consequência:

a) A documentação relativa ao certame estará em conformidade e com as Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os modelos dos documentos deverão estar em conformidade com o Decreto 10.024/2019, disponível no site da Advocacia Geral da União (AGU); e

b) O prazo para conclusão dos trabalhos deverá ser **impreterivelmente de 60 (sessenta) dias corridos**, a contar desta data, devendo ser entregue na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

LICITAÇÃO - DESIGNAÇÃO PARA EQUIPE DE APOIO, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PESQUISA DE PREÇOS

Conforme prescreve o artigo 16, inciso II, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, designo para compor a Equipe de Apoio, elaboração de Termo de Referência e Pesquisa de Preços, de Pregão SRP cujo objeto é a contratação de Pneu, Câmara e Protetores.

3º Sgt

Em consequência:

a) A pesquisa de preços deverá ser realizada nos termos das Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. O modelo do Termo de Referência a ser utilizado deverá estar em conformidade com o Decreto 10.024/2019, disponível no site da Advocacia Geral da União (AGU).

b) O prazo para conclusão dos trabalhos deverá ser **impreterivelmente de 30 (trinta) dias corridos**, a contar desta data, devendo ser entregue na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

c. CENTRO DE OPERAÇÕES DE SUPRIMENTO

1) GESTÃO DE ESTOQUE FÍSICO DA CLASSE V (Munição) - Substituição

Substituo o militar publicado no Boletim Interno Nr 39, de 25 FEV 25, referente a Comissão de Estoque Físico da Classe V (Munição):

Onde se lê: "2º S

Leia-se: "3º Sgt

2º Sgt

3º Sgt

Em consequência, COS e interessados tomem as providências decorrentes.

2) EMPREGO OPERACIONAL - Deslocamento

Deslocaram-se em 261500FEV25, com previsão de retorno em 011930MAR25, para prestar apoio Apoio Logístico à 16ª Bda Inf Sl, na Guarnição de Tabatinga - AM, os seguintes militares:

3º Sgt

3º Sgt

Em consequência, o SCmt, S1, SPP, COS, Op SiCaPEX e demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

3) EMPREGO OPERACIONAL - Apresentação

Apresentaram-se em 012030MAR25, por retornar do Apoio Logístico de Suprimento à 16ª Bda Inf Sl, na Guarnição de Tabatinga - AM, no período de 261400FEV25 (saída) à 012030MAR25 (retorno), os seguintes militares:

3º Sg

3º Sg

Em consequência, o S1, COS, Fisc Adm, Cmt SU e demais interessados tomem as providências decorrentes.

d. SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

ARRANCHAMENTO DIÁRIO

- Dia 01 de Março 25

QUANTITATIVOS / COMPLEMENTOS - Saque

Subunidade/ Etapas

1º Cia / 36

2º Cia / 40

CCSv / 34

NPOR / 25

Outras OM / 0

Café: 59 Almoço: 38 Jantar: 38

- Dia 02 de Março 25

QUANTITATIVOS / COMPLEMENTOS - Saque

Subunidade/ Etapas

1º Cia / 24

2º Cia / 40
CCSv / 36
NPOR / 25
Outras OM / 0

Café: 53 Almoço: 36 Jantar: 36

- Dia 03 de Março 25

QUANTITATIVOS / COMPLEMENTOS - Saque

Subunidade/ Etapas

1º Cia / 38
2º Cia / 40
CCSv / 31
NPOR / 25
Outras OM / 0

Café: 56 Almoço: 39 Jantar: 39

- Dia 04 de Março 25

QUANTITATIVOS / COMPLEMENTOS - Saque

Subunidade/ Etapas

1º Cia / 39
2º Cia / 40
CCSv / 35
NPOR / 25
Outras OM / 0

Café: 61 Almoço: 39 Jantar: 39

- Dia 05 de Março 25

QUANTITATIVOS / COMPLEMENTOS - Saque

Subunidade/ Etapas

1º Cia / 40
2º Cia / 40
CCSv / 34
NPOR / 25
Outras OM / 0

Café: 59 Almoço: 36 Jantar: 44

Em consequência, o S1, S4, Cmt SU, Sgt Dia e interessados tomem as providências decorrentes.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

PROCESSO JUDICIAL

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Este Comando recebeu o Ofício n. 01314/2025/COREMDOC/PRU1R/PGU/AGU, de 26 FEV 25, que encaminhou o Parecer de Força Executória nº 00148/2025/COREMNG/PRU1R/PGU/AGU, de 26 FEV 25, da Advocacia-Geral da União, versando sobre os autos do Processo Judicial nº 1005975-81.2024.4.01.3200, determinando a reintegração do Sr. ALLAN DONNAVAN PEREIRA DA SILVA, conforme transcrito abaixo:

PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00148/2025/COREMNG/PRU1R/PGU/AGU

PROCESSO JUDICIAL: 1005975-81.2024.4.01.3200

NUP: 00410.026670/2024-18 (REF. 1005975-81.2024.4.01.3200)

INTERESSADOS: ALLAN DONNAVAN PEREIRA DA SILVA E OUTROS

ASSUNTOS: REINTEGRAÇÃO

1. DA SÍNTESE PROCESSUAL E DO COMANDO JUDICIAL A SER CUMPRIDO

Cuida-se de ação ordinária, com pedido de tutela de urgência, ajuizada por [REDACTED] em face da **UNIÃO**, objetivando afastar o ato de licenciamento do autor à Organização Militar, com o consequente reconhecimento do direito à reforma, bem como indenização por danos morais.

O MM Juiz deferiu a tutela de urgência nos seguintes termos:

*Dessa forma, por entender satisfeitos os requisitos legais, **DEFIRO a tutela de urgência, para suspender o ato de licenciamento e determinara reintegração do Autor nos quadros de serviço do Exército Brasileiro até ulterior deliberação deste Juízo, com as todas as vantagens inerentes ao cargo anteriormente ocupado, inclusive financeiras, devendo a requerida ser intimada para ciência e imediato cumprimento, devendo comprovar em juízo o atendimento a esta ordem judicial no prazo de 05 dias.***

Nesse contexto, a presente manifestação jurídica atesta a exigibilidade do comando judicial, nos termos do art. 6º da Portaria AGU nº 1.547 de 29/10/2008.

A União já tem conhecimento da decisão. Qualquer efeito dela decorrente (funcional/financeiro/administrativo), deve ser efetivado de maneira imediata, independentemente do dia de edição do ato administrativo formalizador do direito deferido judicialmente. Em caso de impossibilidade, seja o motivo justificado quando da comprovação da decisão.

A obrigação é de natureza continuada até ulterior manifestação em sentido contrário do órgão de contencioso competente.

Ressalta-se que, o cumprimento ora versado se refere unicamente à obrigação de fazer, descabendo, pois, o pagamento imediato de qualquer quantia alusivo às diferenças pretéritas (obrigação de pagar) anteriores à intimação da União da prolação da decisão.

Frise-se que quaisquer atos que importem em pagamento de valores pretéritos à data da decisão devem,

necessariamente, observar o trânsito em julgado da sentença, sob pena de ofensa ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Diante da inexistência de recurso dotado de efeito suspensivo automático, a decisão tem de ser cumprida.

Cabe consignar que, quando cabível, a discussão sobre o mérito da decisão judicial será travada em sede e momento processuais adequados, motivo pelo qual a decisão, cuja força executória já foi atestada, deve ser cumprida até que ulterior decisão a revogue ou atribua efeito suspensivo ao recurso interposto, o que será prontamente comunicado por esta Procuradoria.

Ademais as consequências e os parâmetros de cunho administrativo daí decorrentes devem ser delineados pela Organização Militar e, se houver qualquer dúvida a respeito, deve ser dirimida pela sua assessoria jurídica ou Consultoria da respectiva Força, não tendo este Órgão de Execução atribuição funcional para tanto.

Assim, fora do contexto acima delineado (suspensão ou revogação da determinação judicial), qualquer medida que não seja voltada ao cumprimento da determinação judicial constituirá a União em mora, além de sujeitar o agente administrativo à responsabilização judicial, pelo atraso.

Por fim, esclarece-se que, eventuais encaminhamentos contendo subsídios para embasar a impugnação da decisão judicial, muito embora sejam sempre analisados pela Procuradoria e possam vir a motivar manifestações judiciais quando os argumentos ainda não tenham sido expostos em juízo, não suprem a necessidade de prestar as informações sobre o cumprimento da decisão.

2. DA CONCLUSÃO

Tendo sido a União regularmente intimada, esta Procuradoria Regional da União na 1ª Região, através do Advogado signatário, informa que a decisão judicial acima transcrita, nos autos do processo em epígrafe, possui a decisão **judicial força executória plena**, devendo ser imediatamente cumprida nos exatos termos e limites em que proferida.

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1869901148 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): [REDACTED] Data e Hora: 26-02-2025 09:51. Número de Série: 58100075436144106041036094237. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Em consequência, determino o seguinte:

a) Secretaria, notificar o ex-Sd EP [REDACTED] respeito de sua reintegração às fileiras do Exército, a contar de 26 FEV 25, na condição de adido/agregado, em virtude da suspensão do ato administrativo que culminou no seu licenciamento do serviço ativo;

- b) Chefe da 1ª Seção, providenciar a inclusão do militar no Estado Efetivo do 12º B Sup; e
- c) SCmt, S/1, Cmt da 1ª Cia Sup, Secretaria, SPP, MPOM, Op SiCaPEx, Op SERMILMOB e demais interessados, tomar conhecimento e providencias decorrentes.

2. DISCIPLINA

Sem Alteração


Comandante do 12º Batalhão de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64156.001135/2025-68

Em 06/03/2025 às 12:58, faço anexar ao presente processo 64156.001135/2025-68, o(s) documento(s): 2025-03-05_O_043_boletim_interno.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
(BATALHÃO MARQUÊS DO POMBAL)**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ETP E ANÁLISE DE RISCOS
(Processo Administrativo Nr 64156.001135/2025-68)

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso 1, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Justifico, pois, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos do presente processo, nos termos do Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;”

Manaus-AM, 10 de março de 2024..


Chefe da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo Nr 64156.001135/2025-68)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

- 1. OBJETO:** Aquisição de suprimento/insumos de manutenção preventiva de 1º Escalão de armamentos.
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 3 FEV 25 a 25 FEV 25.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:
(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Item	Fornecedor	Objeto	Quantidade	Data/Hora de acesso	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Munil Tactical - Loja de Artigos Militares	Cordel de Limpeza p/ Fuzil IBM	500	24/02/2025 12:54	R\$10,00	R\$5.000,00
	Munil Tactical - Loja de	Cordel de limpeza	500	24/02/2025 12:55	R\$6,00	R\$3.000,00

	Artigos Militares					
	Shopping Militar	Cordel De Limpeza De Fuzil	500	24/02/2025 12:55	R\$5,00	R\$2.500,00
04	Loja do Mecânico	Pincel 1 Pol.	400	24/02/2025 20:52	R\$5,41	R\$2.164,00
	Leroy Merlin	Pincel Castor Pratica 400 - 1 Cerdas Gris	400	24/02/2025 20:53	R\$5,10	R\$2.040,00
	Hiperfer	Pincel 1" com Cerdas Gris	400	24/02/2025 20:55	R\$4,26	R\$1.704,00

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Item	Fornecedor(Nome/CNPJ)	Objeto	Und	Qtde	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
02		Escova de crina para limpeza do cano 5,56 mm	Und	250	R\$9,46	R\$2.365,00
03		Escova de nylon para limpeza do cano 5,56 mm	Und	250	R\$11,46	R\$2.865,00
02		ESCOVA TUBULAR Ø6MM X ÁREA CERCAS 80MM X COMP.TOTAL 700MM - CERCAS CRINA - CAL.5,56	Und	250	R\$15,50	R\$3.875,00
03		ESCOVA TUBULAR Ø6MM X ÁREA	Und	250	R\$15,50	R\$3.875,00

		CERDAS 80MM X COMP.TOTAL 700MM - CERDAS NYLON - CAL.5,56				
02		Escova para rifle em Crina Cal .22/.223	Und	770	R\$9,99	R\$7.692,30
03		Escova para rifle em Nylon Cal .22/.223	Und	800	R\$10,99	R\$8.792,00

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado os incisos III e IV como fonte de consulta chegou-se ao:

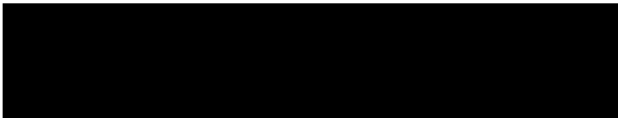
PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS						
Unidade Solicitante: 12º Batalhão de Suprimento				Data: 3 FEV 25 a 25 FEV 25		
Item	Catmat	Descrição	Unidade e Medida	Valores em Reais (R\$)		
				III- Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo	IV- Pesquisa com fornecedor	Valor Médio
01	-	Cordel para limpeza de fuzil. Composto por um cordão de nylon ou algodão resistentes de no mínimo 80cm, preso em um peso de diâmetro inferior a 5,4mm em uma das extremidades e duas tiras de malha na outra	Und	R\$10,00	-	R\$7,00
				R\$6,00		
				R\$5,00		
02	482325	Escova de Limpeza para cano de fuzil; calibre 5,56; material das cerdas: Crina	Und	R\$9,99	R\$15,50	R\$11,65
					R\$9,46	

03	607507	Escova de Limpeza para cano de fuzil; calibre 5,56; material das cerdas: Nylon	Und	R\$10,99	R\$15,50	R\$12,65
					R\$11,46	
04	441614	Pincel 1" com cabo de plástico e misto de cerdas sintéticas e de pelo de porco	Und	R\$5,41	-	R\$4,94
				R\$5,10		
				R\$4,30		

Preço de Referência para o Item 1	R\$ 7,00 (sete reais)
Preço de Referência para o Item 2	R\$ 11,65 (onze reais e sessenta e cinco centavos)
Preço de Referência para o Item 3	R\$ 12,65 (doze reais e sessenta e cinco centavos)
Preço de Referência para o Item 4	R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos)

6. **ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 12 (doze) folhas que compõem a pesquisa de preços.

Manaus, AM, 26 de fevereiro de 2025.



[Home](#) / [Profissional](#) / [Exército](#) / [Cordel de Limpeza p/ Fuzil IBM](#)

Cordel de Limpeza p/ Fuzil IBM

Marca: IBM Referência: 6245

[Seja o primeiro a opinar](#)

R\$ 10,00

R\$ 9,00 à vista

- 1 +

COMPRAR

[Comprar pelo Whats](#)

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

Descrição Geral

O Cordel de Limpeza para Fuzil é uma ferramenta essencial para a limpeza e manutenção adequada de fuzis. Construído com fio de algodão ou nylon resistente, este cordel possui aproximadamente 82 centímetros de comprimento e chumbado de 7 mm de diâmetro.

Características:

- **Material:** Fio de algodão ou nylon resistente.
- **Comprimento:** Aproximadamente 82 cm.
- **Diâmetro do chumbado:** 7 mm.
- **Design de Alta Resistência:** Projetado especificamente para a limpeza de fuzis.
- **Extremidades Reforçadas:** Facilita o manuseio e evita desgaste prematuro.
- **Flexibilidade:** Maleável para alcançar áreas de difícil acesso no fuzil.
- **Material Absorvente:** Remoção eficiente de resíduos e sujeira.
- **Sem Fiapos:** Não solta fiapos durante o uso.

[Home](#) / [Profissional](#) / [Exército](#) / [Cordel de Limpeza](#)

Cordel de Limpeza

Marca: Operacional Kits Referência: 3649

[Seja o primeiro a opinar](#)**R\$ 6,00****R\$ 5,40** à vista

- 1 +

COMPRAR[Comprar pelo Whats](#)

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

Descrição Geral

O Cordel de Limpeza do Fuzil é projetado especificamente para a limpeza do cano do FAL, garantindo a manutenção adequada e o bom desempenho do seu fuzil. Composto por um cordão de nylon resistente na cor verde, ele possui uma ponta com duas tiras de malha e outra ponta com um peso para facilitar a passagem pelo cano.

Características:

- **Material:** Cordão de nylon na cor verde.
- **Pontas Funcionais:** Uma ponta com duas tiras de malha e a outra com um peso.
- **Comprimento:** 11 cm.
- **Largura:** 1,5 cm..

Benefícios:

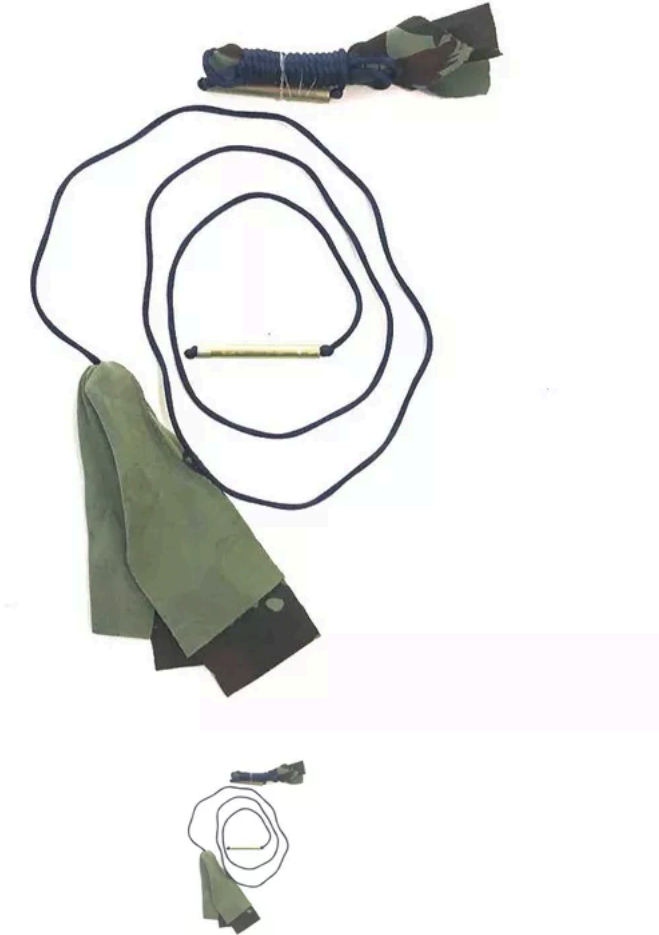
- **Fácil Manuseio:** Peso na ponta facilita a passagem do cordão pelo cano do fuzil.



[Login](#) ou [Cadastre-se](#)

[TODOS OS PRODUTOS](#) [BOTAS E COTURNOS](#) [EQUIPAMENTO US](#) [FARDAMENTO MILITAR](#)

SHOPPINGMILITAR / [Acessórios e Equipamentos](#) / Cordel De Limpeza De Fuzil



Cordel De Limpeza De Fuzil

Ref.: 0521
Disponibilidade: **Pronta Entrega**
 91 pessoas vendo este produto
Cordel utilizado para limpeza do fuzil.

[Guia de Medidas](#)

R\$ 5,00
R\$ 5,00 em 1x de R\$ 5,00 sem juros

Quantidade:

[CLIQUE PARA COMPRAR](#)

[Calcular Prazos e Preços](#)

[Não sei meu CEP](#)

COMPARTILHE:

DETALHES DO PRODUTO

Cordel utilizado para limpeza do fuzil, indispensável uso durante cursos e treinamentos.

RELACIONADOS

☆☆☆☆☆

[Mini Chave De Fenda - 0459](#)

R\$ 6,50

1x de R\$ 6,50 sem juros

☆☆☆☆☆

[Pote Torre 5 em 1 para Kits - KITPOT5EUM](#)

R\$ 11,00

1x de R\$ 11,00 sem juros

☆☆☆☆☆

[Pedrneira Iniciador De Fogo - P3D3RMAGFG](#)

R\$ 32,00

1x de R\$ 32,00 sem juros

1:

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Obs: Os preços foram calculados em função das quantidades e medidas solicitadas. Havendo modificações, os preços poderão sofrer alterações.

Prazo: O prazo informado indica o tempo de fabricação de acordo com nosso orçamento.

Pedidos colocados às sextas-feiras, considerar o prazo no próximo dia útil.

Reajuste: Sujeito a alteração sem aviso prévio, caso ultrapasse a validade da proposta.

Condições de pagamento: Mediante a aprovação do cadastro.

Devoluções: A J Assis Escovas se reserva ao não aceite de cancelamento de pedido exceto quando:

- O cancelamento seja informado oficialmente até 24 horas da data de confirmação do pedido, exceto para produtos com entrega imediata.

- Mercadorias retiradas/entregues, não poderão ser devolvidas, exceto por defeito de fabricação.

- Não aceitamos a devolução de materiais customizados/personalizados exceto por defeito de fabricação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	12 BATALHAO DE SUPRIMENTO - EXERCITO BRASILEIRO	Nome fantasia:	12 BATALHAO DE SUPRIMENTO
CNPJ/CPF:		Endereço:	RUA MARECHAL BITENCOURT, 55 - COMPENSA I
CEP:		Cidade/UF:	Manaus/AM
Telefone:		E-mail:	

PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	2075519022001	ESCOVA TUBULAR Ø6MM X ÁREA CERDAS 80MM X COMP.TOTAL 700MM - CERDAS CRINA - CAL.5,56	UN	250,00	15,50	3.875,00
2	2042290723502	ESCOVA TUBULAR Ø6MM X ÁREA CERDAS 80MM X COMP.TOTAL 700MM - CERDAS NYLON - CAL.5,56	UN	250,00	15,50	3.875,00
TOTAL				500,00		7.750,00

PRODUTOS: 7.750,00

TOTAL: R\$ 7.750,00

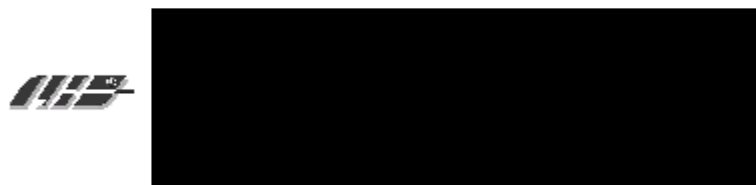
DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
10/02/2025	7.750,00	PRIMEIRA COMPRA PAGAMENTO A VISTA ANTECIPADO	

OBSERVAÇÕES

1. Prazo de entrega: até 45 dias corridos
2. Frete: FOB
3. IPI: Isento
4. Simples Nacional
5. NCM: 96035000
6. COMPRA MÍNIMA: R\$100,00

Assinatura do cliente



Canoas, 11 de fevereiro de 2025.

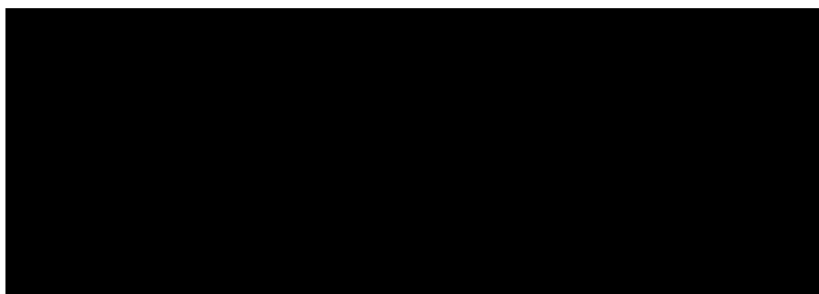
Prezado Senhores do 12º Batalhão de Suprimento.

Conforme solicitação, estamos enviando orçamento do seguinte produto:

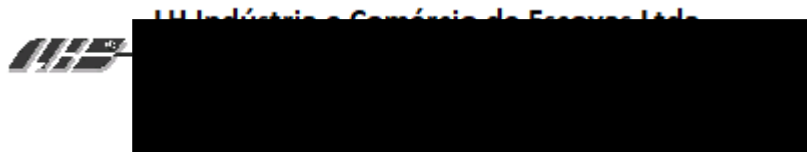
Item	Material	Quantidade	Valor Unit.
01	Escova de nylon para limpeza do cano 5,56mm	250	11,46
02	Escova de crina para limpeza do cano 5,56mm	250	9,46

- A) Frete incluso.
- B) Prazo de entrega: até 60 dias corridos, após confirmação de pedido.
- C) Garantia: Um ano, para defeitos de fabricação.
- D) Forma de Pagamento: A combinar.
- E) Validade da proposta: 30 dias.

Colocamo-nos à sua disposição para maiores esclarecimentos,



SÓCIO





O que você procura?



Minha Conta



HOME

PRODUTOS

PROMOÇÕES

MARCAS

INSTITUCIONAL

CONTATO

Produtos • Armas de Fogo • Kit de Limpeza

Escova Para Rifle em Crina Cal .22 / .223

-7% à vista



R\$ 9,99

R\$ 9,29 À Vista



COMPRAR

♥ ADICIONAR LISTA DE DESEJOS



Calcular frete



COMPARTILHAR

DETALHES

Recomenda-se usar escovas de limpeza após qualquer série de disparos.

No mínimo a cada 90 dias.

Após o manuseio prolongado.

Sempre que houver ocorrência de pontos ferruginosos caracterizados por manchas de tonalidade marrom.

Imediatamente após a exposição da arma às interpéries tais como chuva, neve, nevoreiro, etc.

CARACTERÍSTICAS

- Modelo: Escova
- Alto padrão de acabamento
- Comprimento: 83cm
- Cerdas especiais
- Aste reforçada
- Aste longa

RELACIONADOS

Utilizamos cookies para gerar estatísticas, oferecer uma melhor experiência e fornecer recursos que melhoram a segurança e o desempenho, além de analisar como você interage em nosso site a fim de personalizar o conteúdo. Ao continuar, você concorda a nossa [Política de Privacidade](#).

Ok, Entendi



O que você procura?



Minha Conta



HOME

PRODUTOS

PROMOÇÕES

MARCAS

INSTITUCIONAL

CONTATO

Produtos • Armas de Fogo • Kit de Limpeza

Escova Para Rifle em Nylon Cal .22 / .223

-7% à vista



R\$ 10,99

R\$ 10,22 À Vista



COMPRAR

♥ ADICIONAR LISTA DE DESEJOS



Calcular frete



COMPARTILHAR

DETALHES

Recomenda-se usar escovas de limpeza após qualquer série de disparos.

No mínimo a cada 90 dias.

Após o manuseio prolongado.

Sempre que houver ocorrência de pontos ferruginosos caracterizados por manchas de tonalidade marrom.

Imediatamente após a exposição da arma às interpéries tais como chuva, neve, nevoreiro, etc.

CARACTERÍSTICAS

- Modelo: Escova
- Alto padrão de acabamento
- Comprimento: 83cm
- Cerdas especiais
- Aste reforçada
- Aste longa

RELACIONADOS

Utilizamos cookies para gerar estatísticas, oferecer uma melhor experiência e fornecer recursos que melhoram a segurança e o desempenho, além de analisar como você interage em nosso site a fim de personalizar o conteúdo. Ao continuar, você concorda a nossa [Política de Privacidade](#).

Ok, Entendi

GANHE 5% DE DESCONTO* NA SUA PRIMEIRA COMPRA! BAIXE NOSSO APP E USE O CUPOM USEAPP

*Desconto máximo

de R\$ 75

Vendas corporativas

Monte seu negócio

Consórcio

Afilia

Nossas Lojas

Atendimento

Buscar produtos

Meus
Pedidos

Entre ou
Cadastre-se

≡ CATEGORIAS



Construção Civil



Pincéis E Rolos

Pincel 1 Pol. PVD 0771

COD. 2429218 **VONDER**



★★★★★ (1 avaliações, **Participe!**)



Vendido e entregue por Loja do Mecânico

R\$ 4,87

já com **10% de desconto**
à vista no Pix ou boleto

R\$ 5,41 em **1x** no cartão

[ver mais formas de pagamento](#) >

1 +
-

Adicionar ao
carrinho

Programa de Afiliados. [saiba mais](#)

Consultar prazo e valor do frete



O que você procura na Leroy Merlin?



Departamentos

Seleção de Cupons

Tendências ▾

Ofertas

Projetos ▾

Dicas ▾

Serviços ▾

Para empresas

Programa de Fidelidade

Home » Pintura e Acessórios » Pincéis, Rolos e Acessó... » Pincel Cerda Gris » Trincha Pincel Castor ...



Trincha Pincel Castor Pratica 400 - 1 Cerda Gris



(0)

Cód.1566931769

EAN: 7898003894541

Exclusivo Site



Lista de Favoritos



Preço válido para o dia 24/02/2025, para compras realizadas exclusivamente pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1380). O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

Descrição

Cerdas gris - série 400 linha prática dinâmica, versátil e muito fácil de usar a trincha para pintura cerdas gris - série 400 - castor suprirá todas as suas demandas. Ideal para paredes, pintura de detalhes, acabamentos e cobertura de superfícies.tipo de ambiente: sala de est...

[Ver descrição técnica](#)**R\$ 5,10 /cada**Vendido e entregue por **Comercial Kuará - demais regiões**

Formas de pagamento



Acumule 5 pontos levando este produto agora

Cadastre-se ou faça o login e participe do Programa de Fidelidade para acumular pontos e ganhar cashback!

Comprar e receber

ou

Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

Estoque na Loja física

Compre pelo Telefone



Telefone: 4007-1380 Capitais



Telefone: 0800-602-1380 Demais regiões

Olá, como posso ajudar?

PRIMEIRA COMPRA? USE O CUPOM **GANHE15** E GANHE R\$ 15 OFF NA COMPRA ACIMA DE R\$ 249,00!



Procure tudo o que precisa



Central de Atendimento ▾



Bem-vindo(a)
Entre ou Cadastre-se ▾

0

Todos os departamentos ▾

Ferramentas ▾

Ferragens ▾

Agropecuária ▾

Hidráulica ▾

Elétrica ▾

Abrasivos ▾

Jardinagem ▾

Home > Pintura > Acessórios > Trincha (Pincel) > Trincha (Pincel) 1" com Cerdas Gris Seleccionadas Modelo 395 Atlas



Mais detalhes

DESCRIÇÃO

Atlas

Trincha (Pincel) 1" com Cerdas Gris Seleccionadas Modelo 395 Atlas

ref: 2414

(0) - Faça uma avaliação

~~R\$ 4,30~~

R\$ 4,26 no cartão de crédito

(1% OFF)

ou R\$ 4,05 no boleto bancário

+ Formas De Pagamento

- 1 +

Comprar

Garantia: 3 Meses



Calcule o frete

Não sei o meu CEP

00000-000

Calcular

Compartilhe nas redes sociais

Trincha (Pincel) 1" com Cerdas Gris Seleccionadas Modelo 395 Atlas

A Trincha (Pincel) com Cerdas Gris Seleccionadas Modelo 395 da Atlas é uma ferramenta de pintura projetada para proporcionar precisão e acabamento superior, especialmente em aplicações com tintas látex e acrílicas. Suas cerdas gris de alta qualidade são cuidadosamente selecionadas, oferecendo excelente retenção de tinta e permitindo uma aplicação uniforme e sem marcas, ideal para superfícies de pequeno a médio porte. Esse modelo é adequado tanto para profissionais quanto para uso doméstico, sendo amplamente utilizado em retoques, acabamentos detalhados e em locais de difícil acesso, como cantos e molduras.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64156.001135/2025-68

Em 10/03/2025 às 10:49, faço anexar ao presente processo 64156.001135/2025-68, o(s) documento(s): Dispensa_de_ETP_e_analise_de_riscos_-_01_2025_assinado.pdf, Relatorio_de_Pesquisa_de_Precos_-_01_2025_assinado.pdf, Anexos Pesquisa de Preços_01_2025_12Páginas.pdf.


Chefe da Seção de Suprimento Classe V Armamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

Despacho Nº 89-SALC/FISC ADM/EM

Manaus, AM, 30 de maio de 2025.

Assunto: aprovação processo

Aprovo o processo de dispensa de licitação e autorizo o aviso público.


Comandante do 12º Batalhão de Suprimento


Código de verificação: lkiJ-3NRJ-IMwt-GO2F

Data e hora da consulta: 08/04/2025 10:26

Usuário: ***.786.387-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160018	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
[REDACTED]	AV. MARECHAL BITENCOURT, 55 COMPENSA I	69029-160
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) 40092300(OD)/40092322/40092323

Ano	Tipo	Número
2025	NE	120

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232144	1000000000	339030	160504	E5ARSUNPREV

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/03/2025	Ordinário	64156.001135/2025-68	0,0000	15.668,80

Favorecido

Código	Nome	CEP
[REDACTED]	[REDACTED]	92410-020
Endereço	UF	Telefone
DOM PEDRO II 542 VILA FERNADES	RS	(51) 34728527
Município		
CANOAS		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo			
LEI 14.133 / 2021	75			

Descrição

2025NC00002 /12RM/23JAN25/DISPENSA 90009/2025 UASG 160018/AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO DE ARMAMENTOS DO DEPÓSITO CLASSE V DO 12º BSUP.

Local da Entrega

12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

Informação Complementar

16001806900092025 - UASG Minuta: 160018

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 08/04/2025 10:26

Usuário: ***.786.387-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	15.668,80

Subelemento 37 - SOBRESSAIENTES DE ARMAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - PEÇAS / ACESSÓRIOS ARMAMENTO, MATERIAL CRINA ANIMAL, APLICAÇÃO FUZIL .22, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PUNHO DE ARAME GALVANIZADO, TIPO 1 ESCOVA DELUBRIFICAÇÃO	7.268,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/03/2025	Inclusão	770,00000	9,4400	7.268,80

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00003 - ESCOVA DE LIMPEZA DE ARMA, MATERIAL DAS CERDAS NAYLON, MATERIAL DA HASTE ALUMINIO, DIÂMETRO DA PONTA 90 MM	8.400,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/03/2025	Inclusão	800,00000	10,5000	8.400,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho

Data e hora da consulta: 08/04/2025 10:26

Usuário: ***.786.387-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160018	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
[REDACTED]	AV. MARECHAL BITENCOURT, 55 COMPENSA I	69029-160
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) 40092300(OD)/40092322/40092323

Ano	Tipo	Número
2025	NE	119

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232144	1000000000	339030	160504	E5ARSUNPREV

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/03/2025	Ordinário	64156.001135/2025-68	0,0000	3.490,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
[REDACTED]	[REDACTED]	69401-092
Endereço	UF	Telefone
ITACOATIARA 1911 UNIAO	AM	
Município	UF	Telefone
MANACAPURU	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

2025NC00002 /12RM/23JAN25/DISPENSA 90009/2025 UASG 160018/AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO DE ARMAMENTOS DO DEPÓSITO CLASSE V DO 12º BSUP.

Local da Entrega

12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

Informação Complementar

16001806900092025 - UASG Minuta: 160018

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 08/04/2025 10:26

Usuário: ***.786.387-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	3.490,00

Subelemento 37 - SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - CORDEL DE FIBRA, TIPO CORDA VELAME COM ALMA TRANÇADA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, ESPESSURA 3 MM, COR PRÊTA	3.490,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/03/2025	Inclusão	500,00000	6,9800	3.490,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho

Data e hora da consulta: 08/04/2025 10:26

Usuário: ***.786.387-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160018	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
	AV. MARECHAL BITENCOURT, 55 COMPENSA I	69029-160
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Ano	Tipo	Número
2025	NE	121

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232144	1000000000	339030	160504	E5ARSUNPREV

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/03/2025	Ordinário	64156.001137/2025-57	0,0000	6.102,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
		79113-030
Endereço		
CISALPINA COSTA MONTEIR 221 PANAMA		
Município	UF	Telefone
CAMPO GRANDE	MS	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo			
LEI 14.133 / 2021	75			

Descrição

2025NC00002 /12RM/23JAN25/DISPENSA 900010/2025 UASG 160018/AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ARMAMENTOS DO DEPÓSITO CLASSE V DO 12º BSUP.

Local da Entrega

12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

Informação Complementar

16001806000512025 - UASG Minuta: 160018

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 08/04/2025 10:26

Usuário: ***.786.387-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	6.102,00

Subelemento 37 - SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - tipo base: óleo mineral, tipo espessante: lítio, ponto gota: 190, tipo aditivos: anticorrosivo/antioxidante/antidesgaste	6.102,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/03/2025	Inclusão	100,00000	61,0200	6.102,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho

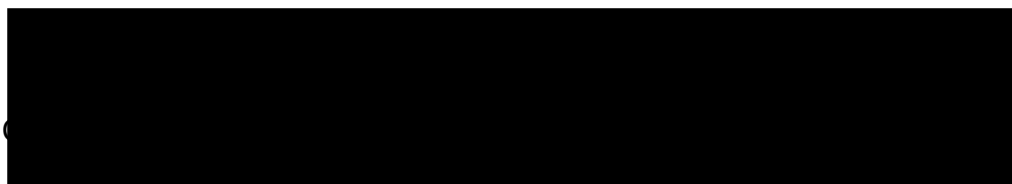


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64156.001135/2025-68

Em 02/06/2025 às 14:46, faço anexar ao presente processo 64156.001135/2025-68, o(s) documento(s): NE_160018_2025NE000120_v002_73535494000182_20250408092407.pdf, NE_160018_2025NE000119_v002_51828370000152_20250408092424.pdf, NE_160018_2025NE000121_v002_53062339000189_20250408092355.pdf.





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM

DISPENSA 90009/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de material de consumo para as atividades de depósito Classe V Armt do (limpeza/conservação) 12ª Batalhão de Suprimento.
Entrega de propostas: De 11/03/2025 às 12:35 até 18/03/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 18/03/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: AM

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/03/2025 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/03/2025 às 08:09:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/03/2025 às 08:11:25	Bom dia, Senhores Fornecedores! Iniciaremos esta sessão pública, hoje, 19/03/2025, as 09h30 (Horário de Manaus), solicito que permaneçam conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/03/2025 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
19/03/2025 às 08:09:47	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cordel De Fibra

Cordel De Fibra Tipo: Corda Velame Com Alma Trançada, Material: 100% Poliéster, Espessura: 3MM, Cor: Prêta

Quantidade:	500	Valor estimado:	R\$ 7,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 3.500,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
	Sim	R\$ 9,0000	
	Modelo/versão: Tran		
	Sim	R\$ 7,0000	
	Sim	R\$ 7,1000	
	Sim	R\$ 10,0000	
	Sim	R\$ 7,0000	
	Sim	R\$ 100,0000	
	Tipo: Corda Velame Com Alma Trançada, Material: 100% Poliéster, Modelo/versão: cordel		
	Sim	R\$ 8,0000	
	Sim	R\$ 6,9900	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
	Sim	R\$ 7,0000	Proposta adjudicada
	Modelo/versão: cordel de limpeza de fuzil		
	Sim	R\$ 7,0000	
	Sim	R\$ 7,0000	
	Sim	R\$ 7,0000	
	Modelo/versão: cordel de fibra		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 11:55:06		R\$ 9,9900
18/03/2025 às 13:59:46		R\$ 6,9800

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/03/2025 às 14:00:08	O item 1 teve empate real para o valor 7,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	18/03/2025 às 14:00:08	O item 1 está encerrado.
	19/03/2025 às 10:32:54	
	19/03/2025 às 11:38:35	

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
18/03/2025 às 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
18/03/2025 às 14:00:08	Item teve empate real para o valor 7,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
18/03/2025 às 14:00:08	Item encerrado para lances.
19/03/2025 às 10:32:54	
19/03/2025 às 11:38:35	
19/03/2025 às 12:10:11	
19/03/2025 às 12:15:01	
28/03/2025 às 09:50:34	
28/03/2025 às 09:51:05	Item homologado.

Item 2 - Peças / Acessórios Armamento

Peças / Acessórios Armamento Tipo 1: Escova De Lubrificação, Material: Crina Animal, Aplicação: Fuzil .22, Características Adicionais: Punho De Arame Galvanizado

Quantidade:	770	Valor estimado:	R\$ 11,6500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 8.970,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
	Sim	R\$ 13,0000	
	Modelo/versão: Lub		
	Sim	R\$ 11,7000	
	Sim	R\$ 12,0000	
	Sim	R\$ 15,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
	Sim	R\$ 100,0000	
	s / Acessórios Armamento Tipo 1: Escova De Lubrificação, Material: Crina unho De Arame Galvanizado Modelo/versão: LH escovas		
	Sim	R\$ 12,0000	
	Sim	R\$ 11,6400	
	Sim	R\$ 11,6500	Proposta desclassificada
	Modelo/versão: escova de limpeza de armas		
	Sim	R\$ 11,5600	Proposta adjudicada
	Sim	R\$ 11,6500	
	Sim	R\$ 11,6400	
	Sim	R\$ 11,7500	
	Sim	R\$ 11,6500	
	Modelo/versão: peças acessórios armamento		
	Sim	R\$ 11,7000	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 11:54:03		R\$ 9,4600
18/03/2025 às 11:55:06		R\$ 12,9900
18/03/2025 às 13:57:16		R\$ 11,6400
18/03/2025 às 13:59:46		R\$ 9,4500
18/03/2025 às 13:59:52		R\$ 9,4400
18/03/2025 às 13:59:55		R\$ 11,4000
18/03/2025 às 13:59:55		R\$ 9,4300

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/03/2025 às 14:00:08	O item 2 teve empate real para os valores 11,6400, 11,6500, 11,7000 e 12,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	18/03/2025 às 14:00:08	O item 2 está encerrado.
	19/03/2025 às 10:33:12	
	19/03/2025 às 11:49:56	
	19/03/2025 às 11:50:27	
	19/03/2025 às 11:50:59	
	19/03/2025 às 12:03:38	

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
18/03/2025 às 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
18/03/2025 às 14:00:08	Item teve empate real para os valores 11,6400, 11,6500, 11,7000 e 12,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
18/03/2025 às 14:00:08	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
19/03/2025 às 10:33:12	
19/03/2025 às 11:50:27	
19/03/2025 às 11:50:27	
19/03/2025 às 11:50:59	
19/03/2025 às 12:03:38	
19/03/2025 às 14:33:21	
19/03/2025 às 14:33:28	
28/03/2025 às 09:50:34	
28/03/2025 às 09:51:05	Item homologado.

Item 3 - Escova De Limpeza De Arma

Escova De Limpeza De Arma Material Das Cerdas: Nylon, Material Da Haste: Alumínio, Diâmetro Da Ponta: 90MM

Quantidade:	800	Valor estimado:	R\$ 12,6500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 10.120,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
	Sim	R\$ 14,0000	
	Modelo/versão: Arma		
	Sim	R\$ 12,8500	
	Sim	R\$ 13,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: SP	Sim	R\$ 15,0000	
	Sim	R\$ 100,0000	
	ra De Limpeza De Arma Material Das Cerdas: Nylon, Material Da Haste: Modelo/versão: LH escovas		
	Sim	R\$ 12,6400	
	Sim	R\$ 12,6500	Proposta desclassificada
	Modelo/versão: escova de limpeza de arma		
	Sim	R\$ 12,8000	Proposta desclassificada
	Sim	R\$ 12,6500	Proposta adjudicada
	Sim	R\$ 12,6000	
	Modelo/versão: 2025		
	Sim	R\$ 12,6500	
	Sim	R\$ 12,6500	
	Sim	R\$ 12,7500	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
	Sim	R\$ 12,6500	
	Modelo/versão: escova de limpeza		
	Sim	R\$ 12,7000	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 11:54:13		R\$ 11,4600
18/03/2025 às 13:34:28		R\$ 11,4500
18/03/2025 às 13:37:05		R\$ 14,9900
18/03/2025 às 13:37:10		R\$ 11,4000
18/03/2025 às 13:57:31		R\$ 12,6400
18/03/2025 às 13:59:30		R\$ 11,3900
18/03/2025 às 13:59:31		R\$ 10,5000
18/03/2025 às 13:59:32		R\$ 10,4900
18/03/2025 às 13:59:46		R\$ 10,4800
18/03/2025 às 13:59:46		R\$ 10,4700
18/03/2025 às 13:59:49		R\$ 10,4600
18/03/2025 às 13:59:49		R\$ 10,4500
18/03/2025 às 13:59:53		R\$ 10,4400
18/03/2025 às 13:59:54		R\$ 10,4300
18/03/2025 às 13:59:56		R\$ 12,5000
18/03/2025 às 13:59:56		R\$ 10,4200
18/03/2025 às 13:59:57		R\$ 10,4100
18/03/2025 às 13:59:58		R\$ 10,4000
18/03/2025 às 13:59:59		R\$ 10,3900

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
	28/03/2025 09:51	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/03/2025 às 14:00:08	O item 3 teve empate real para o valor 12,6500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	18/03/2025 às 14:00:08	O item 3 está encerrado.
	19/03/2025 às 10:33:41	
	19/03/2025 às 10:45:14	
	19/03/2025 às 10:45:36	
	19/03/2025 às 12:06:06	
	19/03/2025 às 14:05:00	

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
18/03/2025 às 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
18/03/2025 às 14:00:08	Item teve empate real para o valor 12,6500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
18/03/2025 às 14:00:08	Item encerrado para lances.
19/03/2025 às 10:33:41	
19/03/2025 às 10:45:14	
19/03/2025 às 11:56:53	
19/03/2025 às 12:06:06	
19/03/2025 às 14:21:20	
19/03/2025 às 14:29:53	
19/03/2025 às 14:33:12	
28/03/2025 às 09:50:34	
28/03/2025 às 09:51:05	Item homologado.

Item 4 - Pincel Pintura Predial

Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Gris, Tamanho: 1, Material Cabo: Plástico

Quantidade:	400	Valor estimado:	R\$ 4,9400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 1.976,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Propostas do Item 4

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
	Sim	R\$ 4,9400	
	Sim	R\$ 5,0000	
	Sim	R\$ 5,0000	
	Sim	R\$ 4,9400	
	Sim	R\$ 4,9000	
	Sim	R\$ 5,0000	
	ra Predial Material Cerdas: Gris, Tamanho: 1, Material Cabo: Plástico Modelo/versão: Pincel 1" com cabo plástico		
	Sim	R\$ 4,9300	
	Sim	R\$ 4,9400	
	Modelo/versão: trincha		
	Sim	R\$ 4,9400	Proposta adjudicada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: AM			
	Sim	R\$ 4,9400	
	Sim	R\$ 2,8500	
	Sim	R\$ 5,0000	
	Sim	R\$ 14,9400	
	Modelo/versão: pincel pintura predial		
	Sim	R\$ 4,9500	

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
18/03/2025 às 13:58:05		R\$ 4,8200
18/03/2025 às 13:59:31		R\$ 2,8400
18/03/2025 às 13:59:33		R\$ 4,8100
18/03/2025 às 13:59:46		R\$ 2,8300
18/03/2025 às 13:59:46		R\$ 2,8200
18/03/2025 às 13:59:49		R\$ 2,8100
18/03/2025 às 13:59:50		R\$ 2,8000
18/03/2025 às 13:59:53		R\$ 2,7900
18/03/2025 às 13:59:54		R\$ 2,7800
18/03/2025 às 13:59:57		R\$ 2,7700
18/03/2025 às 13:59:57		R\$ 2,7600
18/03/2025 às 13:59:58		R\$ 2,7500
18/03/2025 às 13:59:59		R\$ 2,7400

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/03/2025 às 14:00:09	O item 4 teve empate real para os valores 4,9400 e 5,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	18/03/2025 às 14:00:09	O item 4 está encerrado.
	19/03/2025 às 10:34:19	
	19/03/2025 às 12:32:00	

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
18/03/2025 às 14:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
18/03/2025 às 14:00:09	Item teve empate real para os valores 4,9400 e 5,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
18/03/2025 às 14:00:09	Item encerrado para lances.
19/03/2025 às 10:34:19	
19/03/2025 às 13:53:48	
19/03/2025 às 13:53:59	
28/03/2025 às 09:50:34	
28/03/2025 às 09:51:05	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64156.001135/2025-68

Em 02/06/2025 às 14:49, faço anexar ao presente processo 64156.001135/2025-68, o(s) documento(s): relatorio-dispensa-16001806900092025 (2).pdf.

Chefe da



tratos



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED]
Razão Social: [REDACTED]
Nome Fantasia: [REDACTED]
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/12/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/06/2025	Manual
FGTS	Validade:	15/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/04/2025
Receita Municipal	Validade:	16/04/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 28/03/2025 10:31

CPF: 160.XXX.XXX-18 Nome [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

90009/2025

CONTRATANTE (UASG)

160018 – 12º Batalhão de Suprimento

OBJETO

Aquisição de material de consumo para as atividades de depósito Classe V Armt do (limpeza/conservação) 12º Batalhão de Suprimento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.566,50

DATA DA SESSÃO

De 18/03/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

08h (Horário de Brasília - DF)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**DISPENSA Nº 90009/2025
(Processo Administrativo nº 64156.001135/2025-68)**

Torna-se público que o 12º Batalhão de Suprimento, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 18/03/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 H

Critério de Julgamento: Menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de material de consumo para as atividades de depósito Classe V Armt do 12º Batalhão de suprimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cordel para limpeza de fuzil. Composto por um cordão de nylon ou algodão resistentes de no mínimo 80cm, preso em um peso de diâmetro inferior a 5,4mm em uma das extremidades e duas tiras de malha na outra	620161	UND	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
2	Escova completa de Limpeza para cano de fuzil; calibre 5,56; material das cerdas: Crina	482325	UND	770	R\$ 11,65	R\$ 8.970,50
3	Escova completa de Limpeza para cano de fuzil; calibre 5,56; material das cerdas: Nylon	607507	UND	800	R\$ 12,65	R\$ 10.120,00
4	Pincel 1"; cabo de plástico; cerdas: misto de cerdas sintéticas e cerdas de pelo natural de porco	441614	UND	400	R\$ 4,94	R\$ 1.976,00

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.5.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.1 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.1.1 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.1.2 sociedades cooperativas.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133. de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6.2 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 conter vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.9.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

5.11 Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.12 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.12.1 O valor global estimado para a contratação.

5.13 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.14 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.17 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.18 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.21 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.10 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.13 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.15 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.18 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.19 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme Art. 20 da IN SEGES nº 67/2021.

6.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.1 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.2 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

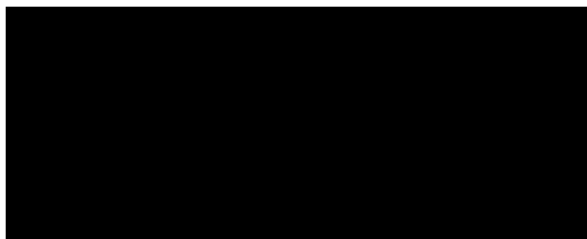
9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

Manaus-AM, data da assinatura digital



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

- 1.3.4 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 1.3.5 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) (IPCA).
- 1.3.6 A empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 1.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 1.3.8 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1 Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, **ou, alternativamente**, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Termo de Referência 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	160018-12. BATALHAO DE SUPRIMENTO /MEX/AM		10/03/2025 11:56 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	47/2025	64156.001135/2025-68

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo para as atividades de suprimento do Depósito Classe V Armt , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cordel para limpeza de fuzil. Composto por um cordão de nylon ou algodão resistentes de no mínimo 80cm, preso em um peso de diâmetro inferior a 5,4mm em uma das extremidades e duas tiras de malha na outra	620161	Und	500	R\$7,00	R\$3.500,00
2	Escova completa de Limpeza para cano de fuzil;	482325	Und	770	R\$11,65	R\$ 8.970,50

	calibre 5,56; material das cerdas: Crina					
3	Escova completa de Limpeza para cano de fuzil; calibre 5,56; material das cerdas: Nylon	607507	Und	800	R\$12,65	R\$ 10.120,00
4	Pincel 1"; cabo de plástico; cerdas: misto de cerdas sintéticas e cerdas de pelo natural de porco	441614	Und	400	R\$4,94	R\$ 1.976,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação são de 12 meses contados do(a) homologação do processo licitatório, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de discordância entre partes do CATMAT, e TR prevalecerá o que está previsto no presente documento

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A aquisição de itens e insumos para a manutenção de armamento em 1º Escalão é de suma importância para garantir a operacionalidade e a segurança no emprego do armamento utilizado pelo Exército Brasileiro (EB). A manutenção preventiva, realizada no primeiro nível, é essencial para preservar as armas em condições adequadas de uso, evitando falhas e prolongando sua vida útil.
2. A falta de materiais e insumos para a manutenção de 1º Escalão pode acarretar diversos problemas, como o aumento do número de armas indisponíveis para uso, a diminuição da capacidade de resposta das forças de segurança, o risco de acidentes com armas defeituosas e o comprometimento da segurança dos profissionais e da população. Estamos situados na Amazônia, uma região com condições climáticas únicas, incluindo alta umidade e temperaturas elevadas. Essas condições podem

- acelerar a corrosão e o desgaste dos armamentos se não forem adequadamente protegidos e mantidos.
3. Escovas e utensílios para limpeza e lubrificação são insumos necessários para a limpeza superficial e interna de armamentos, permitem uma melhor aplicação de elementos de conservação como óleos e lubrificantes, contribuindo assim com a prevenção de corrosão e desgaste excessivo das partes internas e externas dos armamentos. Os ciclos de manutenção focados na conservação do material são fundamentais para o prolongamento da vida útil do material e prevenção de falhas na utilização.
 4. Portanto, a aquisição dos itens constantes neste termo é fundamental diante da necessidade operacional e garantirá que nossos armamentos continuem a funcionar de maneira eficaz e segura, apoiando assim nossas operações militares na região da Amazônia.
 5. Os materiais serão destinados a suprir as OM do CMA, conforme histórico registrado no Siscofis.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000250/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 10/05/2024
- III. Id do item no PCA: 227
- IV. Classe/Grupo: 9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS
- V. Identificador da Futura Contratação: 160018-90002/2023

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de material de consumo classe V para o depósito da OM conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1 Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

4.1.1.1 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.1.1.2 Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.1.3 Realizar a gestão de resíduos, dando a destinação do material de forma diminuir o impacto no meio-ambiente;

4.1.1.4 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.1.5 Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a. não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b. não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- c. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H 1301 e H-2402;
- f. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- g. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- h. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental

competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração;
e

- i. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação as marcas indicadas nas descrições do objeto servem para a identificação dos aparelhos e modelos que atendem a demanda, não havendo nenhuma restrição a utilização de peças e insumos com marcas divergentes do equipamento indicado, desde que o rendimento e garantia dos serviços sejam preservados

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata decorrente da licitação;

5.1.2 Somente poderão entregar os materiais previstos no TR as contratadas habilitadas para tal;

5.1.3 Os materiais serão entregues de acordo com a demanda da Contratante;

5.1.4 É vedada a circulação dos funcionários do Licitante em locais diferentes da entrega do material;

5.1.5 Após a emissão da Nota de Empenho, o Setor Responsável da OM entrará em contato com o contratado, nos telefones e Email indicados na PROPOSTA COMERCIAL, o acionamento ocorrerá de maneira formal:

Local da entrega dos materiais

5.2 Os materiais serão entregues no seguinte endereço:

12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO /R. Mal. Bittencourt, 55 - Compensa, Manaus - AM, 69029-160.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 Para a perfeita execução da demanda, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dias) úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertença à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) **identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público**, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum

aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5 % do valor total estimado da contratação.

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.42. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional não é necessário;

8.43. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.44. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.44.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.44.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.44.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 24.566,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.566,50 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/160018

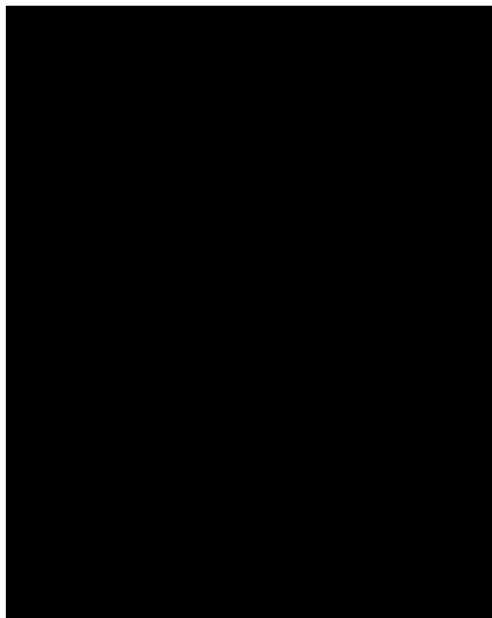
II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Elemento de Despesa: 339030

IV) Plano Interno: E5ARSUNPREV

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64156.001135/2025-68

Em 02/06/2025 às 14:54, faço anexar ao presente processo 64156.001135/2025-68, o(s) documento(s): consultarSituacaoFornecedor_53062339000189_2025-03-28 (1).pdf, Dispensa 09_2025 CL V (1).pdf.


Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/05/2025 09:08:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social:	
CNPJ:	

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED]
Razão Social: [REDACTED]
Nome Fantasia: [REDACTED]
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/08/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/06/2025
Receita Municipal	Validade:	25/06/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 30/05/2025 09:00

CPF: 160.XXX.XXX-18 Nome: I [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64156.001135/2025-68

Em 02/06/2025 às 14:55, faço anexar ao presente processo 64156.001135/2025-68, o(s) documento(s): ConsultaConsolidada_51828370000152_30-5-2025.pdf, consultarSituacaoFornecedor_51828370000152_2025-05-30.pdf.


Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED]
Razão Social: [REDACTED]
Nome Fantasia: [REDACTED]
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/12/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/06/2025	Manual
FGTS	Validade:	15/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/04/2025
Receita Municipal	Validade:	16/04/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 28/03/2025 10:31

CPF: 160.XXX.XXX-18 Nome: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64156.001135/2025-68

Em 02/06/2025 às 14:56, faço anexar ao presente processo 64156.001135/2025-68, o(s) documento(s): consultarSituacaoFornecedor_53062339000189_2025-03-28 (2).pdf.


Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos